



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 22 de Setembro de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 132

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

PORTARIA Nº 001, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por servidor efetivo.

O Controlador Adjunto do Município de Crateús, Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município em seu em seu Art. 5º, inciso II, e Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM nº 01, de 03 de junho de 2020, em seu Art. 2º, parágrafo único, resolve:

Art. 1º - Abrir Sindicância a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas cometidas pela servidor (a), Francisco Vieira dos Santos, matrícula funcional nº 426, na Secretaria de Educação do Município de Crateús.

Art. 2º - Designar as servidoras, Carla Raquel Rodrigues Vieira, professora, matrícula funcional nº 10906, Maria Arlene Gomes Batista, professora, matrícula funcional nº 864; e Tereza Celia Silva Carvalho, professora, matrícula funcional nº 769, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão destinada a apurar o fato mencionado no Art. 1º, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

Art. 4º - Publique-se.

Crateús, 22 de setembro de 2022.

Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior

Controlador Adjunto

Portaria nº 001.01.04/2021

PORTARIA Nº 002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por servidor efetivo.

O Controlador Adjunto do Município de Crateús, Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município em seu em seu Art. 5º, inciso II, e Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município – CGM nº 01, de 03 de junho de 2020, em seu Art. 2º, parágrafo único, resolve:

Art. 1º - Abrir Sindicância a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas cometidas pela servidor (a), Sergio Sousa Moura, matrícula funcional nº 362, na Secretaria de Educação do Município de Crateús.

Art. 2º - Designar as servidoras, Carla Raquel Rodrigues Vieira, professora, matrícula funcional nº 10906, Maria Arlene Gomes Batista, professora, matrícula funcional nº 864; e Tereza Celia Silva Carvalho, professora, matrícula funcional nº 769, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão destinada a apurar o fato mencionado no Art. 1º, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

Art. 4º - Publique-se.

Crateús, 22 de setembro de 2022.

Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Júnior

Controlador Adjunto

Portaria nº 001.01.04/2021
